



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 005/2022

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2022, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2022.

Art. 2º- O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2022, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2429 Página 65 Ano: X

Data: 10/01/2022

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021.

Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
 10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
 10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
 10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
 10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
 Contratante

REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Daniele
Código Identificador:31B6013D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
 DA AMCESPAR
 EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.580.735/0001-92
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
 10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
 10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
 Contratante

AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Daniele
Código Identificador:0AE3F452

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 004/2022**

FIXA DATA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para

pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 004/2021 de 05 de janeiro de 2021.

*Registre-se,
 Publique-se, e Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C0F670B7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 005/2022**

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA.

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2022, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2022.

Art. 2º- O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2022, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D0CFF1E5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 006/2022**

FIXA O VALOR DA UFM DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E ESTABELECE O ÍNDICE DE CORREÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.